

3.8.2. DEM-1 - Para os candidatos que não atendam ao item 3.8.1, ser portador de pelo menos uma das condições:

- a) Graduação Plena em curso superior na área profissional afim;
- b) Graduação em curso superior de cujo currículo conste duração mínima de 160 horas em componentes curriculares afins à área pretendida;
- c) Matrícula regular em curso superior de graduação relacionado com a disciplina a atender e ter cursado, no mínimo, 160 horas em componentes curriculares afins à área pretendida.

**4 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

4.1 Para a confirmação da inscrição o candidato deverá enviar os seguintes documentos descritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, por meio do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format).

- 4.1.1 formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, atualidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, frente e verso:
  - Cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação - no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário e na falta deste, o passaporte;
  - 4.1.3 comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais);
  - 4.1.4 Currículo vitae e documentos que comprovem:
    - A formação acadêmica indicada no item 3.8 (frente e verso do diploma de licenciatura ou graduação, e do histórico escolar em arquivo único);
    - A experiência profissional na área afim (declaração da instituição onde realizou a atividade ou carteira de trabalho que comprove a atividade).

4.1.5. Declaração no caso de candidato portador de deficiência física, do tipo e o grau que apresenta, bem como, se necessita de condição especial para submeter-se às provas.

**4.2. Observações:**

- 1 - candidato é o único responsável pela organização dos documentos comprobatórios do currículo vitae.
- A apresentação dos demais documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3 será feita por ocasião da admissão.
- A não apresentação dos documentos no prazo fixado, a inexistência das afirmativas e/ou a irregularidade de documentos, implicarão em insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do Concurso Público em questão, bem como da perda dos direitos consequentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

4.3. A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item 2.1, implicará no indeferimento da inscrição.

**5 - REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007**

5.1. Redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

- I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
- II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

- 1 - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
  - a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
  - b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
  - II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

- a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.
- 5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período das 9h do dia 02/10/2023 às 16h do dia 03/10/2023, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar até as 16h do dia 03/10/2023 os comprovantes estabelecidos no item 5.2.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 04/10/2023, a partir das 14:30 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia contando a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa de inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

**6 - DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**

6.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.2. O candidato poderá requerer no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Comissão Avaliadora do Concurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso. A reconsideração deverá ser dirigida ao Diretor do Colegió Técnico.

**7 - DAS PROVAS**

7.1. O Concurso Público para provimento de função docente, mediante admissão em caráter temporário, no componente curricular/área de atuação ARTE constará de Prova Escrita, prevista para ocorrer no mês de novembro ou dezembro de 2023, versando o programa sobre conhecimento específico na disciplina, conforme Anexo I do presente Edital.

7.2. A prova terá duração máxima de 3 (três) horas.

7.3. A Prova Escrita terá o valor máximo de 10,0 (dez) pontos e será composta por 6 (seis) questões objetivas de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) para cada uma delas na qual apenas uma será a correta, sendo o valor de cada questão 0,5 (cinco décimos) ponto, e 3 (três) questões discursivas, sendo o valor máximo de 2 (duas) questões 2,0 (dois) pontos e o valor máximo de 1 (uma) questão 3,0 (três) pontos. Será proibida a utilização de aparelhos celulares ou similares, consulta a livros, apontamentos ou quaisquer outros documentos durante a sua realização. Nas

questões discursivas serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

- Para as questões com valor máximo de 2,0 (dois) pontos:
  - Objetividade e clareza da escrita (pontuação máxima: 0,4 ponto);
  - Fundamentação conceitual e teórica (pontuação máxima: 0,4 ponto);
  - Postura crítica e contextualização (pontuação máxima: 0,4 ponto);

- Adequação dos objetivos ao tema proposto (pontuação máxima: 0,4 ponto);

- Enfoque pedagógico e didático (pontuação máxima: 0,4 ponto).

Para a questão com valor máximo de 3,0 (três) pontos:

- Objetividade e clareza da escrita (pontuação máxima: 0,5 ponto);
- Fundamentação conceitual e teórica (pontuação máxima: 0,5 ponto);
- Postura crítica e contextualização (pontuação máxima: 0,5 ponto);
- Adequação dos objetivos ao tema proposto (pontuação máxima: 0,5 ponto);
- Enfoque pedagógico e didático (pontuação máxima: 0,5 ponto);
- Informações sobre atualidades e capacidades de aplicação do conteúdo (pontuação máxima: 0,5 ponto).

7.4. A prova será avaliada pela Comissão de Seleção, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com variação de décimos.

**8 - DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

8.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 5 (cinco) pontos na prova.

8.2. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a titulação apresentada no ato da inscrição e a nota obtida na prova.

- a) primeiramente candidatos que atendam ao item 3.8.1;
- b) demais candidatos que atendam ao item 3.8.2.

8.3. Em caso de igualdade de classificação terá preferência para admissão, sucessivamente, o candidato com:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) maior tempo de docência no Ensino Médio e na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na disciplina/área de atuação a atender.

8.4. O candidato portador de deficiência física participará com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação.

8.5. Será publicada no Diário Oficial do Estado - D.O.E. (<https://www.imprensaoficial.com.br>, Caderno Executivo, Seção II), lista de classificação final dos candidatos habilitados.

**9 - DA ADMISSÃO**

9.1. A admissão de docente, em caráter temporário, será permitida nas hipóteses previstas no artigo 5º da Portaria Unesp 623, de 18/12/2002, far-se-á no padrão inicial da função de Docente de Ensino Médio I e/ou II, e por prazo nunca inferior a 15 dias.

9.2. A admissão de docente, em caráter temporário, somente poderá ser efetuada nas seguintes condições:

- a) licença-prêmio, licença-sábio, licença-gestante, licença adoção e outros afastamentos previstos em lei, excetuando-se férias, observados o disposto no artigo 70 do Estatuto do Magistério de 2º grau da Unesp;
- b) vacância de função no decorrer do ano letivo;
- c) aulas livres, cujo número não justifique a composição de uma jornada;
- d) em substituição à docente designado para outras funções previstas no Estatuto do Magistério de 2º grau da Unesp;
- e) até o final do ano letivo, para aulas remanescentes da redistribuição de aulas.

9.3. O prazo de permanência do servidor cujo término da admissão ocorra durante o período em que, por força de lei federal e/ou estadual aplicável à Universidade, esteja vedada as admissões no serviço público, ficarão prorrogadas até o final do período de estabilidade.

9.4. A admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação.

9.5. O candidato classificado deverá aceitar o horário completo de aulas apresentado pela Escola, que poderá ser nos períodos matutino, vespertino e noturno. A não aceitação do referido horário de aulas implicará na não admissão do candidato. O candidato a ser admitido em caráter temporário, não poderá declinar de parte das horas/aula, quando da sua atribuição.

9.6. No caso de acumulação com outro cargo ou função pública, inclusive proventos de aposentadoria ou reforma, o candidato deverá apresentar na admissão, publicação do Ato Decisório favorável de acumulação de cargos. A não apresentação da referida publicação implicará na não admissão do candidato.

9.7. O docente admitido em caráter temporário será dispensado pela administração:

- a) findo o prazo para o qual foi admitido;
- b) com o provimento de função em caráter permanente, mediante concurso público;
- c) quando do retorno do titular da função;
- d) antes do prazo previsto, desde que seu desempenho não seja satisfatório.

**10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O resultado do concurso será homologado pelo Diretor da Faculdade de Engenharia, divulgado na Unidade e publicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E. (<https://www.imprensaoficial.com.br>, Caderno Executivo, Seção II).

10.2. Os candidatos poderão apresentar pedido de revisão de nota no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação dos resultados no D.O.E., através de requerimento dirigido à Comissão de Seleção no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

10.3. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Seleção.

10.4. A convocação para a prova com indicação do dia, hora, local será feita por Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E. (<https://www.imprensaoficial.com.br>, Caderno Executivo, Seção II), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao presente concurso no Diário Oficial do Estado - D.O.E. (<https://www.imprensaoficial.com.br>, Caderno Executivo, Seção II).

10.6. O candidato deverá comparecer no local da prova, 30 minutos antes do horário estabelecido, munido de documento original de identidade.

10.7. O candidato deverá levar garrafa pet para o seu consumo de água, uma vez que os bebedouros não poderão ser utilizados para consumo no local, somente para enchê-la.

10.8. O candidato deverá exibir, no ato da prova, documento hábil de identidade.

10.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, imputando a ausência do candidato na sua eliminação do Concurso Público.

10.10. A validade deste concurso, destinado para provimento de função em caráter temporário, será de 1 (um) ano, e prorrogável por mais 1 (um) ano a critério da Administração.

10.11. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções deste Edital e no compromisso de aceitação das condições aqui estabelecidas.

10.12. A aprovação no Concurso Público não assegura direito de ingresso automático no cargo docente do Colegió Técnico Industrial "Prof. Isaac Portal Roldán" da Faculdade de Engenharia, Câmpus da Unesp de Bauru-SP, mas sim a mera expectativa de nele ser admitido em caráter temporário nas vagas existentes e as que possam surgir durante o período de validade do concurso.

10.13. O candidato que não atender à convocação, recusar a admissão ou, convocado e admitido, deixar de entrar em exercício, ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso Público.

10.14. No ato da admissão, a documentação comprobatória de escolaridade apresentada pelo candidato deverá estar em conformidade com as cópias apresentadas no ato da inscrição. A não entrega ou omissão poderá implicar na desclassificação do candidato e na insubsistência de sua admissão.

10.15. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas implicações, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

10.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no D.O.E. (<https://www.imprensaoficial.com.br>, Caderno Executivo, Seção II).

(Processo Nº 905/2023-FEB-C.Bauru)  
ANEXO I - PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS  
Componente Curricular: "ARTE"  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Aspectos históricos de modo contextualizado, retratando os diferentes tipos de manifestações artísticas.

- Linguagens artísticas (Artes visuais, Artes Cênicas e Música).

- Introdução à Arte na História.

- Principais movimentos artísticos do século XX.

- Tecnologia e transformação cultural.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- PROENÇA, G. História da Arte. Volume único. 17.ed. Ática, 2007.

UTUARI, S.; LIBÂNIO, D.; SARDO, F.; FERRARI, P. Por toda parte, documento curricular Arte - Ensino Médio. Volume único. 1.ed. Editora FTD, 2013.

- BOZZANO, Hugo B.; FREUDA, P.; GUSMÃO, Tereza C. Arte em Interação. Volume único. 1.ed. Editora IBERP, 2013.

**COLEGIÓ TÉCNICO INDUSTRIAL PROF. ISAAC PORTAL ROLDÁN**

EDITAL Nº 163/2023 - STAGEE - ABERTURA DE INSCRIÇÕES  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE FUNÇÃO PÚBLICA DE PROVA PARA PROVIMENTO DE FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA, REFERENTE ÀS HORAS-AULA EXCEDENTES (EM SUBSTITUIÇÃO), PARA O ANO LETIVO DE 2024, JUNTO AO COLEGIÓ TÉCNICO INDUSTRIAL "PROF. ISAAC PORTAL ROLDÁN" DA FACULDADE DE ENGENHARIA DE BAURU, NO COMPONENTE CURRICULAR/ÁREA DE ATUAÇÃO "BIOLOGIA".

Estarão abertas, com base no Estatuto do Magistério do 2º Grau da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na legislação em vigor, as inscrições ao Concurso Público de Provas para provimento de função docente, mediante admissão em caráter temporário, referente às horas-aula excedentes (em substituição) para o ano letivo de 2024, no componente curricular/área de atuação "BIOLOGIA", junto ao Colegió Técnico Industrial "Prof. Isaac Portal Roldán" da Faculdade de Engenharia, Câmpus da Unesp de Bauru-SP.

O docente habilitado será admitido para exercer a função de Docente de Ensino Médio I ou II (DEM-I ou DEM-II), de acordo com sua titulação.

**1 - DA REMUNERAÇÃO**

1.1. O salário correspondente à função autárquica de Docente do Ensino Médio II, referente ao padrão 11-A, cujo valor da hora-aula referente ao mês de maio/2023 é R\$ 29,73 (vinte e nove reais e setenta e três centavos) e de Docente do Ensino Médio I, referente ao padrão 9-A, cujo valor da hora-aula referente ao mês de maio/2023 é R\$ 26,96 (vinte e seis reais e noventa e seis centavos) da Escala de Vencimentos - Magistério de Ensino Médio e Profissionalizante da Unesp, será composto em conformidade com a carga horária quando da admissão.

**2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1 - As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais), que será debitado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil, agência 6919-1, conta corrente 30086-1 (Faculdade de Engenharia de Bauru - CNP: 48.031.918/0030-69) ou por meio de transferência via PIX: CNP:48.031.918/0030-69, no período de 02/10/2023 a 08/10/2023, no horário das 09:00 do primeiro dia de inscrição às 16:00 do último dia.

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

3.1 - Ser brasileiro;

3.2 - Quando do sexo masculino, possuir documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;

3.3 - Ser eleitor e possuir documentos que comprovem estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.4. Candidatos estrangeiros deverão possuir cédula de identidade permanente;

3.5. Candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referentes à comprovação de quitação do Serviço Militar e da Justiça Eleitoral, referentes aos itens 3.2 e 3.3;

3.6. Possuir bons antecedentes;

3.7. Ter disponibilidade para lecionar nos períodos diurno, de 2ª feira a sábado, das 7h às 12h e 2ª a 6ª feira, 3.8. Dos requisitos de titulação:

3.8.1. DEM-1 - Ser portador de Licenciatura (Licenciatura Plena ou programa especial de formação) na área profissional afim e no componente componente curricular.

3.8.2. DEM-1 - Para os candidatos que não atendam ao item 3.8.1, ser portador de pelo menos uma das condições:

- a) Graduação Plena em curso superior na área profissional afim;
- b) Graduação em curso superior de cujo currículo conste duração mínima de 160 horas em componentes curriculares afins à área pretendida;
- c) Matrícula regular em curso superior de graduação relacionado com a disciplina a atender e ter cursado, no mínimo, 160 horas em componentes curriculares afins à área pretendida.

4 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para a confirmação da inscrição o candidato deverá enviar os seguintes documentos descritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, por meio do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format).

4.2. Observações:

O candidato é o único responsável pela organização dos documentos comprobatórios do currículo vitae.

- A apresentação dos demais documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3 será feita por ocasião da admissão.

- A não apresentação dos documentos no prazo fixado, a inexistência das afirmativas e/ou a irregularidade de documentos, implicarão em insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do Concurso Público em questão, bem como da perda dos direitos consequentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

4.3. A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item 2.1, implicará no indeferimento da inscrição.

**5 - REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007**

5.1. Redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

- I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
- II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

- 1 - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
  - a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
  - b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
  - II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

- a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.
- 5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período das 9h do dia 02/10/2023 às 16h do dia 03/10/2023, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar até as 16h do dia 03/10/2023 os comprovantes estabelecidos no item 5.2.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 04/10/2023, a partir das 14:30 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia contando a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa de inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

**6 - DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**

6.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.2. O candidato poderá requerer no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Comissão Avaliadora do Concurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso. A reconsideração deverá ser dirigida ao Diretor do Colegió Técnico.

**7 - DAS PROVAS**

7.1. O Concurso Público para provimento de função docente, mediante admissão em caráter temporário, no componente curricular/área de atuação BIOLOGIA constará de Prova Escrita, prevista para ocorrer no mês de novembro ou dezembro de 2023, versando o programa sobre conhecimento específico na disciplina, conforme Anexo I do presente Edital.

7.2. A prova terá duração máxima de 3 (três) horas.

7.3. A Prova Escrita terá o valor máximo de 10,0 (dez) pontos e será composta por 4 (quatro) questões discursivas, sendo o valor máximo de cada questão 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos. Será proibida a utilização de aparelhos celulares ou similares, consulta a livros, apontamentos ou quaisquer outros documentos durante a sua realização. Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

- I. Apresentação e Linguagem (pontuação máxima da categoria: 0,5 ponto);
- II - Organização do texto - introdução, desenvolvimento e conclusão (pontuação máxima: 0,3 ponto);
- Uso da norma culta da Língua Portuguesa e uso adequado da terminologia científica (pontuação máxima: 0,2 ponto);
- III. Conteúdo (pontuação máxima da categoria: 2,0 pontos);
- Desenvolvimento e domínio do tema (pontuação máxima: 1,5 ponto);
- Coerência e clareza de ideias / Exatidão nos resultados (pontuação máxima: 0,5 ponto).

7.4. A prova será avaliada pela Comissão de Seleção, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com variação de décimos.

**8 - DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

Docente de Ensino Médio I/e ou II, e por prazo nunca inferior a 15 dias.

9.2. A admissão de docente, em caráter temporário, somente poderá ser efetuada nas seguintes condições:

- a) licença-prêmio, licença-saúde, licença-gestante, licença adoção e outros afastamentos previstos em lei, excetuando-se férias, observados o disposto no artigo 70 do Estatuto do Magistério de 2º grau da Unesp;
- b) vacância de função no decorrer do ano letivo;
- c) aulas livres, cujo número não justifique a composição de uma jornada;
- d) em substituição à docente designado para outras funções previstas no Estatuto do Magistério de 2º grau da Unesp;
- e) até o final do ano letivo, para aulas remanescentes da redistribuição de aulas.

9.3. O prazo de permanência do servidor cujo término da admissão ocorra durante o período em que, por força de lei federal e/ou estadual aplicável à Universidade, esteja vedada as admissões no serviço público, ficarão prorrogadas até o final do período de proibição.

9.4. A admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação.

9.5. O candidato classificado deverá aceitar o horário completo de aulas apresentado pela Escola, que poderá ser nos períodos matutino, vespertino e noturno. A não aceitação do referido horário de aulas implicará na não admissão do candidato. O candidato a ser admitido em caráter temporário não poderá declinar de parte das horas/aula, quando da sua atribuição.

9.6. No caso de acumulação com outro cargo ou função pública, inclusive proventos de aposentadoria ou reforma, o candidato deverá apresentar na admissão, publicação do Ato Decisório favorável de acumulação de cargos. A não apresentação da referida publicação implicará na não admissão do candidato.

9.7. O docente admitido em caráter temporário será dispensado pela administração:

- a) findo o prazo para o qual foi admitido;
- b) com o provimento de função em caráter permanente, mediante concurso público;
- c) quando do retorno do titular da função;
- d) antes do prazo previsto, desde que seu desempenho não seja satisfatório.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O resultado do concurso será homologado pelo Diretor da Faculdade de Engenharia, divulgado na Unidade e publicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E. (https://www.imprensaoficial.com.br, Caderno Executivo, Seção II).

10.2. Os candidatos poderão apresentar pedido de revisão de nota no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação dos resultados no D.O.E., através de requerimento dirigido à Comissão de Seleção no endereço eletrônico https://inscricao.unesp.br.

10.3. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Seleção.

10.4. A convocação para a prova com indicação do dia, hora, local será feita por Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E. (https://www.imprensaoficial.com.br, Caderno Executivo, Seção II), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao presente concurso no Diário Oficial do Estado - D.O.E. (https://www.imprensaoficial.com.br, Caderno Executivo, Seção II).

10.6. O candidato deverá comparecer no local da prova, 30 minutos antes do horário estabelecido, munido de documento original de identidade.

10.7. O candidato deverá levar garrafa pet para o seu consumo de água, uma vez que os bebedouros não poderão ser utilizados para consumo no local, somente para enchê-la.

10.8. O candidato deverá exibir, no ato da prova, documento hábil de identidade.

10.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, importando a ausência do candidato na sua eliminação do Concurso Público.

10.10. A validade deste concurso, destinado para provimento de função em caráter temporário, será de 1 (um) ano, e prorrogável por mais 1 (um) ano a critério da Administração.

10.11. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções deste Edital e no compromisso de aceitação das condições aqui estabelecidas.

10.12. A aprovação no Concurso Público não assegura direito de ingresso automático no quadro docente do Colégio Técnico Industrial "Prof. Isaac Portal Roldán" da Faculdade de Engenharia, Câmpus da Unesp de Bauru-SP, mas sim a mera expectativa de nele ser admitido em caráter temporário nas vagas existentes e as que possam surgir durante o período de validade do concurso.

10.13. O candidato que não atender à convocação, recusar a admissão ou, convocado e admitido, deixar de entrar em exercício, ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso Público.

10.14. No ato da admissão, a documentação comprobatória de escolaridade apresentada pelo candidato deverá estar em conformidade com as cópias apresentadas no ato da inscrição. A divergência eventualmente constatada implicará na desclassificação do candidato e na insubsistência de sua admissão.

10.15. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas implicações, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no D.O.E. (https://www.imprensaoficial.com.br, Caderno Executivo, Seção II).

(Processo Nº 906/2023-FEB-C-Bauru)

ANEKO I – PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Componente Curricular: "BIOLOGIA" - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1. SERES VIVOS, AMBIENTES E SUAS INTERAÇÕES.
- 1.1. Manutenção da vida, fluxo de energia e matéria.
- 1.2. Estudos de populações e comunidades.
- 1.3. Interações ecológicas.
- 1.4. Sucessão ecológica
- 1.5. Distribuição da vida na Terra: Biomas terrestres.
- 1.6. O homem e a qualidade de vida no mundo atual.
- 1.6.1. O processo saúde/doença no mundo atual.
- 2. CÉLULA: A UNIDADE DOS SERES VIVOS.
- 2.1. Diversidade e organização das células.
- 2.2. Célula e manutenção da vida: Organelas Citoplasmáticas.
- 2.3. Composição química dos seres vivos.
- 2.4. Diversidade celular nos organismos multicelulares.
- 2.5. Metabolismo energético.
- 2.6. Núcleo e cromossomos.
- 2.7. Divisão celular.
- 2.7.1. Mitose.
- 2.7.2. Meiose e Gametogênese Animal.
- 2.7.3. Citogenética - Aberrações cromossômicas numéricas
- 3. HEREDITARIEDADE E EVOLUÇÃO.
- 3.1. As concepções de hereditariedade.
- 3.2. Teoria cromossômica da herança.
- 3.3. 1.ª e 2.ª Lei de Mendel.
- 3.4. Conceito de dominância: Herança recessiva, Herança dominante, Dominância incompleta e dominância completa, Codominância.

3.5. Penetrância incompleta e expressividade

- 3.6. Herança de grupos sanguíneos na espécie humana.
- 3.7. Interações entre genes com segregação independente.
- 3.8. Pleiotropia
- 3.9. Genética relacionada ao sexo.
- 3.10. Ligação gênica
- 3.11. A natureza química do material genético e a expressão dos genes.
- 3.12. Teorias evolucionistas.
- 3.12.1. Ideias evolucionistas de Lamarck.
- 3.12.2. Ideias evolucionistas de Darwin.
- 3.12.3. Teoria sintética da evolução
- 3.12.4. Conceito de Seleção Natural.
- 3.12.5. Especiação
- 4. DIVERSIDADE DOS SERES VIVOS.
- 4.1. Sistemática e Classificação biológica.
- 4.2. Caracterização dos Vrus.
- 4.3. Vírus e doenças humanas
- 4.4. Reino Monera.
- 4.5. Reino Protocista.
- 4.6. Reino Fungi.
- 4.7. Reino Plantae: Diversidade, anatomia e fisiologia das plantas.
- 4.8. Reino Animalia: Diversidade dos animais.
- 4.9. Ecofisiologia: Interações de organismos, populações e comunidades com o meio ambiente (físico, biológico e social).
- 4.10. Noções de embriologia animal.
- 5. ANATOMIA E FISIOLOGIA HUMANA.
- 5.1. Sistema Digestório.
- 5.2. Sistema Circulatório.
- 5.3. Sistema Respiratório.
- 5.4. Sistema Excretor.
- 5.5. Sistema Nervoso.
- 5.6. Sistema Endócrino.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- REECE, J. B. et al. Biologia de Campbell. 10.ed. Porto Alegre: Artmed, 2015.
- BRUCE, A. et al. Biologia Molecular da Célula. 6.ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.
- RAVEN, P. H. Biologia Vegetal. 8. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.
- HICKMAN, R. C. P. et al. Princípios Integrados de Zoologia. 18.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022.
- COLÉGIO TÉCNICO INDUSTRIAL PROF. ISAAC PORTAL ROLDÁN DAN
- EDITAL Nº 164/2023-STGP/FE - ABERTURA DE INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE FUNÇÃO DOCENTE, MEDIANTE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, REFERENTE ÀS HORAS-AULA EXCEDENTES (EM SUBSTITUIÇÃO, PARA O ANO LETIVO DE 2024, JUNTO AO COLÉGIO TÉCNICO INDUSTRIAL "PROF. ISAAC PORTAL ROLDÁN" DA FACULDADE DE ENGENHARIA DE BAURU, NO COMPONENTE CURRICULAR/ÁREA DE ATUAÇÃO "EDUCAÇÃO FÍSICA".

Estão abertas, com base no Estatuto do Magistério do 2º Grau da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na legislação em vigor, as inscrições ao Concurso Público de Provas para provimento de função docente, mediante admissão em caráter temporário, referente às horas-aula excedentes (em substituição) para o ano letivo de 2024, no componente curricular/área de atuação "EDUCAÇÃO FÍSICA", junto ao Colégio Técnico Industrial "Prof. Isaac Portal Roldán" da Faculdade de Engenharia, Campus da Unesp de Bauru-SP.

O docente habilitado será admitido para exercer a função de Docente de Ensino Médio I ou II (DEM-I ou DEM-II), de acordo com sua titulação:

1 - DA REMUNERAÇÃO

1.1. O salário correspondente à função autárquica de Docente do Ensino Médio II, referente ao padrão 11-A, cujo valor da hora-aula referente ao mês de maio/2023 é R\$ 29,73 (vinte e nove reais e setenta e três centavos) e de Docente do Ensino Médio I, referente ao padrão 9-A, cujo valor da hora-aula referente ao mês de maio/2023 é R\$ 26,96 (vinte e seis reais e noventa e seis centavos) da Escala de Vencimentos - Magistério de Ensino Médio e Profissionalizante da Unesp, será composto em conformidade com a carga horária quando da admissão.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico https://inscricao.unesp.br. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais), que deverá ser efetuado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil, agência 6919-1, conta corrente 30086-1 (Faculdade de Engenharia de Bauru - CNPJ 48.031.918/0030-69) ou por meio de transferência via PIX: CNPJ-48.031.918/0030-69, no período de 02/10/2023 a 08/10/2023, no horário das 09:00 do primeiro dia de inscrição às 16:00 do último dia.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. Ser brasileiro;
- 3.2. Quando do sexo masculino, possuir documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
- 3.3. Ser eleitor e possuir documentos que comprovem estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.4. Candidatos estrangeiros deverão possuir cédula de identidade permanente;
- 3.5. Candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referentes à comprovação de quitação do Serviço Militar e da Justiça Eleitoral, referentes aos itens 3.2 e 3.3;
- 3.6. Possuir bons antecedentes;
- 3.7. Ter disponibilidade para lecionar nos períodos diurno, de 2ª feira a sábado, e noturno de 2ª a 6ª feira;
- 3.8. Dos requisitos de titulação:
  - 3.8.1. DEM-II - Ser portador de Licenciatura (Licenciatura Plena ou programa especial de formação) na área profissional afim e no correspondente componente curricular;
  - 3.8.2. DEM-I - Para os candidatos que não atendam ao item 3.8.1, ser portador de pelo menos uma das condições:
    - a) Graduação Plena em curso superior na área profissional afim;
    - b) Graduação em curso superior de cujo currículo conste duração mínima de 160 horas em componentes curriculares afins à área pretendida;
    - c) Matrícula regular em curso superior de graduação relacionado com a disciplina a atender e ter cursado, no mínimo, 160 horas em componentes curriculares afins à área pretendida.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para a confirmação da inscrição o candidato deverá enviar os seguintes documentos descritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, por meio do sistema de inscrições, no endereço eletrônico https://inscricao.unesp.br, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format):

- 4.1.1 formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, frente e verso:
  - 4.1.2. cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro emitido temporário e na falta desta, o passaporte;
  - 4.1.3. comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais);
  - 4.1.4. Currículo vitae e documentos que comprovem:
    - A formação acadêmica indicada no item 3.8 (frente e verso do diploma de licenciatura ou graduação, e do histórico escolar em arquivo único);
    - A experiência profissional na área afim (declaração do instrutor onde realizou a atividade ou carteira de trabalho que comprove a atividade);
    - 4.1.5. Declaração de não ser candidato portador de deficiência física, do tipo e o grau que apresenta, bem como, se necessita de condição especial para submeter-se às provas.

4.2. Observações:

O candidato é o único responsável pela organização dos documentos comprobatórios de sua inscrição, bem como a apresentação dos demais documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3 será feita por ocasião da admissão.

A não apresentação dos documentos no prazo fixado, a inexistência das afirmativas e/ou a irregularidade de documentos, implicarão em insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do Concurso Público em questão, bem como da perda dos direitos e concessões, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item 2.1, implicará no indeferimento da inscrição.

5 - REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (inquilenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

- 1- sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
- 1-1- percam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.
- 5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:
  - a) quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
    - a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
    - b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
  - 1-1- quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1, deste Edital:
    - a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período das 9h do dia 02/10/2023 às 16h do dia 03/10/2023, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico https://inscricao.unesp.br (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar até as 16h do dia 03/10/2023 os comprovantes estabelecidos no item 5.2.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O candidato que não comprovar as condições constantes de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 04/10/2023, a partir das 14:30 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia contanto a data de divulgação no endereço eletrônico https://inscricao.unesp.br.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) pleitear e redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6 - DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.2. O candidato poderá requerer no endereço eletrônico https://inscricao.unesp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Comissão Avaliadora do Concurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso. A reconsideração deverá ser dirigida ao Diretor do Colégio Técnico Industrial.

7 - DAS PROVAS

7.1. O Concurso Público para provimento de função docente, mediante admissão em caráter temporário, no componente curricular/área de atuação EDUCAÇÃO FÍSICA constará de Prova Escrita, prevista para ocorrer no mês de novembro ou dezembro de 2023, sendo o programa sobre conhecimento específico na disciplina, conforme Anexo I do presente Edital.

7.2. A prova terá duração máxima de 3 (três) horas.

7.3. A Prova Escrita terá o valor máximo de 10,0 (dez) pontos e será composta por 4 (quatro) questões teórico-práticas discursivas, sendo o valor máximo de cada questão 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos. Será proibida a utilização de aparelhos celulares ou similares, consulta a livros, apontamentos ou quaisquer outros documentos durante a sua realização. Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação para cada questão:

- Fundamentação teórica (pontuação máxima: 1,2 ponto);
- Aspectos pedagógicos/didáticos (pontuação máxima: 0,8 ponto);
- Qualidade do texto (pontuação máxima: 0,5 ponto).

7.4. A prova será avaliada pela Comissão de Seleção, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com variação de décimos.

8 - DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 5 (cinco) pontos na prova.

8.2. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a titulação apresentada no ato da inscrição e a nota obtida na prova, sendo:

- a) primeiramente candidatos que atendam ao item 3.8.1;
- b) demais candidatos que atendam ao item 3.8.2.

8.3. Em caso de igualdade de classificação terá preferência para admissão, sucessivamente, o candidato com:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) maior tempo de docência no Ensino Médio e na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na disciplina/área de atuação a atender.

8.4. O candidato portador de deficiência física participará com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação.

8.5. Será publicada no Diário Oficial do Estado - D.O.E. (https://www.imprensaoficial.com.br, Caderno Executivo, Seção II), lista de classificação final dos candidatos habilitados.

9 - DA ADMISSÃO

9.1. A admissão de docente, em caráter temporário, será permitida nas hipóteses previstas no artigo 5º da Portaria Unesp 623, de 18/12/2002, far-se-á no padrão inicial da função de Docente de Ensino Médio I e/ou II, e por prazo nunca inferior a 15 dias.

9.2. A admissão de docente, em caráter temporário, somente poderá ser efetuada nas seguintes condições:

- a) licença-prêmio, licença-saúde, licença-gestante, licença adoção e outros afastamentos previstos em lei, excetuando-se férias, observados o disposto no artigo 70 do Estatuto do Magistério de 2º grau da Unesp;
- b) vacância de função no decorrer do ano letivo;
- c) aulas livres, cujo número não justifique a composição de uma jornada;
- d) em substituição à docente designado para outras funções previstas no Estatuto do Magistério de 2º grau da Unesp;
- e) até o final do ano letivo, para aulas remanescentes da redistribuição de aulas.

9.3. O prazo de permanência do servidor cujo término da admissão ocorra durante o período em que, por força de lei federal e/ou estadual aplicável à Universidade, esteja vedada as admissões no serviço público, ficarão prorrogadas até o final do período de proibição.

9.4. A admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação.

9.5. O candidato classificado deverá aceitar o horário completo de aulas apresentado pela Escola, que poderá ser nos períodos matutino, vespertino e noturno. A não aceitação do referido horário de aulas implicará na não admissão do candidato. O candidato a ser admitido em caráter temporário, não poderá declinar de parte das horas/aula, quando da sua atribuição.

9.6. No caso de acumulação com outro cargo ou função pública, inclusive proventos de aposentadoria ou reforma, o candidato deverá apresentar na admissão, publicação do Ato Decisório favorável de acumulação de cargos. A não apresentação da referida publicação implicará na não admissão do candidato.

9.7. O docente admitido em caráter temporário será dispensado pela administração:

- a) findo o prazo para o qual foi admitido;
- b) com o provimento de função em caráter permanente, mediante concurso público;
- c) quando do retorno do titular da função;
- d) antes do prazo previsto, desde que seu desempenho não seja satisfatório.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O resultado do concurso será homologado pelo Diretor da Faculdade de Engenharia, divulgado na Unidade e publicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E. (https://www.imprensaoficial.com.br, Caderno Executivo, Seção II).

10.2. Os candidatos poderão apresentar pedido de revisão de nota no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação dos resultados no D.O.E., através de requerimento dirigido à Comissão de Seleção no endereço eletrônico https://inscricao.unesp.br.

10.3. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Seleção.

10.4. A convocação para a prova com indicação do dia, hora, local será feita por Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E. (https://www.imprensaoficial.com.br, Caderno Executivo, Seção II), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao presente concurso no Diário Oficial do Estado - D.O.E. (https://www.imprensaoficial.com.br, Caderno Executivo, Seção II).

10.6. O candidato deverá comparecer no local da prova, 30 minutos antes do horário estabelecido, munido de documento original de identidade.

10.7. O candidato deverá levar garrafa pet para o seu consumo de água, uma vez que os bebedouros não poderão ser utilizados para consumo no local, somente para enchê-la.

10.8. O candidato deverá exibir, no ato da prova, documento hábil de identidade.

10.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, importando a ausência do candidato na sua eliminação do Concurso Público.

10.10. A validade deste concurso, destinado para provimento de função em caráter temporário, será de 1 (um) ano, e prorrogável por mais 1 (um) ano a critério da Administração.

10.11. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções deste Edital e no compromisso de aceitação das condições aqui estabelecidas.

10.12. A aprovação no Concurso Público não assegura direito de ingresso automático no quadro docente do Colégio Técnico Industrial "Prof. Isaac Portal Roldán" da Faculdade de Engenharia, Câmpus da Unesp de Bauru-SP, mas sim a mera expectativa de nele ser admitido em caráter temporário nas vagas existentes e as que possam surgir durante o período de validade do concurso.

10.13. O candidato que não atender à convocação, recusar a admissão ou, convocado e admitido, deixar de entrar em exercício, ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso Público.

10.14. No ato da admissão, a documentação comprobatória de escolaridade apresentada pelo candidato deverá estar em conformidade com as cópias apresentadas no ato da inscrição. A divergência eventualmente constatada implicará na desclassificação do candidato e na insubsistência de sua admissão.

10.15. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas implicações, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no D.O.E. (https://www.imprensaoficial.com.br, Caderno Executivo, Seção II).

(Processo Nº 907/2023-FEB-C-Bauru)

ANEKO I – PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Componente Curricular: "EDUCAÇÃO FÍSICA" - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Bases Fisiológicas do Exercício e do Tratamento Físico;
- Princípios do Desenvolvimento e da Aprendizagem Motora;
- Noções básicas sobre Exercício, Nutrição e Saúde;
- Educação Física Escolar.
- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
- FOX, E. L.; BOWERS, R. W. & FOSS, M. L. Bases fisiológicas da educação física e dos desportos. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1991.
- GOBBI, S.; VILLAR, R.; ZAGO, A. S. Bases teórico-práticas do condicionamento físico. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
- MAGILL, R. A. Aprendizagem Motora: Conceitos e aplicações. São Paulo: Edgard Blücher, 2000.
- MATHEWS, D.K. Metodologia e avaliação em Educação Física. Rio de Janeiro: Interamericana, 1980.
- MCARDLE, W. D.; KATCH, F. & KATCH, V. L. Fisiologia do exercício-energia, nutrição e desempenho humano. Rio de Janeiro: Guanabara, 1998.
- SCHMIDT, R. A. & WRISBERG, C. A. Aprendizagem e performance motora: Os princípios à aplicação. Porto Alegre: Artmed, 2016.
- TANI, G. Abordagem desenvolvimentista: 20 anos depois. Revista da Educação Física/UEM Maringá, v. 19, n. 3, p. 313-331, 2008.
- TANI, G.; MANOEL, E. DE J.; KOKUBUN, E.; PROENÇA, I. Educação física escolar: Fundamentos de uma abordagem desenvolvimentista. São Paulo: EDUSP, 1988.

COLÉGIO TÉCNICO INDUSTRIAL PROF. ISAAC PORTAL ROLDÁN

EDITAL Nº 165/2023-STGP/FE - ABERTURA DE INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE FUNÇÃO DOCENTE, MEDIANTE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, REFERENTE ÀS HORAS-AULA EXCEDENTES (EM SUBSTITUIÇÃO), PARA O ANO LETIVO DE 2024, JUNTO AO COLÉGIO TÉCNICO INDUSTRIAL PROF. ISAAC PORTAL ROLDÁN



A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)

[www.pconconcursos.com.br](http://www.pconconcursos.com.br)  
sexta-feira, 29 de setembro de 2023 às 05:02:59